



LEI Nº 1.787

DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera redação do Art. 65 da Lei Municipal nº. 1.730/16, de 30 de novembro de 2016, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

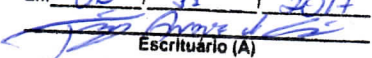
Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 65 da Lei Municipal 1.730/16, permanecendo o caput inalterado e passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 - O Chefe do Poder Executivo poderá reduzir ou acrescer por Decreto, no prazo de 12 (doze) meses da aprovação desta Lei, até 20% (vinte por cento) do valor total dos cargos, das funções comissionadas e funções gratificadas de desempenho constantes dos Anexos II, IV, V e VI desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO.,
aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017.


JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-

Registrado às fls. do livro próprio o e afixado
no placard de publicidade da Prefeitura.
Em 06 / 11 / 2017

Escritório (A)